



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**PROJETO DE LEI Nº 3.854 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO BENS MÓVEIS, QUE ESPECIFICA.”**

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uniestados – CNPJ 87.780.268/0001-71 os seguintes bens móveis:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	BALCÃO ALMOXARIFADO MDS – 3 PORTAS
02	GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS COM CHAVE
01	BALCÃO DE APOIO MDF
02	MESA EM L PARA ATENDIMENTO MDF
01	MESA EM L SEM DIVISÓRIA
01	BALCÃO DE RECEPÇÃO
01	BALCÃO DE APOIO EM MDF PARA IMPRESSORA
02	ESTANTE COM PRATELEIRAS PARA ARQUIVO
07	ESTANTE EM AÇO
01	MESA EM L

Parágrafo único - Os bens especificados no *caput* deste artigo serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Joaçaba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 21 de setembro de 2021.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**  
Prefeito



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 3.854  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nobres Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos Nobres Edis, tem como objetivo buscar a autorização para o Município de Joaçaba receber por doação da empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uniestados – CNPJ 87.780.268/0001-71 os seguintes bens móveis:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
01	BALCÃO ALMOXARIFADO MDS – 3 PORTAS
02	GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS COM CHAVE
01	BALCÃO DE APOIO MDF
02	MESA EM L PARA ATENDIMENTO MDF
01	MESA EM L SEM DIVISÓRIA
01	BALCÃO DE RECEPÇÃO
01	BALCÃO DE APOIO EM MDF PARA IMPRESSORA
02	ESTANTE COM PRATELEIRAS PARA ARQUIVO
07	ESTANTE EM AÇO
01	MESA EM L

Nos termos da manifestação expressa daquela instituição financeira, a mesma ofertou ao Município a doação dos bens patrimoniais os quais serão instalados nas unidades escolares com o objetivo de atender a demanda e melhorar o ambiente em que os alunos e professores se encontram todos os dias.

Mediante ato unilateral de doação por parte da instituição financeira, os bens patrimoniais serão incorporados ao patrimônio público municipal.

As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Joaçaba.

Certos de que esta matéria pretende o melhor para a coletividade, objetivo da Administração Municipal, contamos com o especial apoio dos Nobres Edis quando de sua análise.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

Atenciosamente,

Joaçaba(SC), em 21 de setembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI  
Prefeito



<b>COMUNICAÇÃO INTERNA – MEMORANDO - EMPENHOS</b>	Data: 20/09/2021
De: Secretaria Municipal de Educação	Nº 283/2021
Para: Procuradoria	

Prezados,

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, solicita criação do projeto de lei para o recebimento das doações de móveis advindos do Sicredi UniEstados, conforme documentação anexa.

A doação se faz importante para atender as estruturas das unidades escolares tendo em vista que todas demonstraram possuir demanda de móveis, melhorando assim o ambiente em que os alunos e professores se encontram todos os dias.

Segue a relação de itens a serem recebidos:

Quantidade	Descrição do Item	Nº Patrimonial
01	Balcão Almojarifado MDF – 3 portas	0217002654
01	Gaveteiro Móvel com 3 gavetas com chave 600X430X430	0217011735
01	Balcão de Apoio MDF	0217002652
01	Gaveteiro móvel com 3 gavetas com chave 600X430X430	0217011736
01	Mesa em L para atendimento MDF marfim 1,50X075X060	0217016833
01	Mesa em L sem divisória marfim 1500X1500X760	0217011748
01	Balcão de recepção 1300X1150X600 marfim-verde	0217011462
01	Mesa atendimento em L MDF marfim	0217013648
01	Balcão de apoio em MDF para impressora	0217003049
01	Estante com prateleiras para arquivo	0217006285
01	Estante em aço com R 1980X925X300 cinza W3	0217004280
01	Estante com prateleiras para arquivo	0217006284
01	Estante em aço com R 1980X925X300 cinza W3	0217004281
01	Estante em aço com R 1980X925X300 cinza W3	0217004285
01	Estante em aço com R 1980X925X300 cinza	0217006720
01	Estante em aço com R 1980X925X300 cinza	0217006719



**PREFEITURA DE JOAÇABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2021

01	Estante de aço	0217004085
01	Estante de aço	
01	Mesa em L	

Aproveito o ensejo para externar elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



TÂNIA APARECIDA DURIGON

Secretária Municipal da Educação  
Tânia Aparecida Durigon  
Secretária Municipal  
de Educação



## CONTRATO DE DOAÇÃO



**DOADORA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.780.268/0001-71, instituição financeira cooperativa, com Sede Administrativa na Avenida Sete de Setembro, nº 689, Bairro Centro, município de Erechim/RS, CEP 99.700-238.

**DONATÁRIA:** MUNICÍPIO DE JOAÇABA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.380/0001-99, sediada na AV XV DE NOVEMBRO, Nº 378, CENTRO, JOAÇABA/SC CEP 89.600-000, na forma de seus atos constitutivos.

DOADORA e DONATÁRIA, conjuntamente denominadas como “Partes” e, individualmente e indistintamente, como “Parte”, têm entre si justo e acertado firmar o presente Contrato de Doação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, os itens descritos na tabela abaixo, de propriedade da DOADORA, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inquiná-lo de inutilidade.

PREFEITURA JOAÇABA	
DESCRIÇÃO:	PATRIMONIAL
01 BALCAO ALMOXARIFADO MDF - 3 PORTAS	0217002654
GAVETEIRO MOVEL C/ 3 GAVETAS C/ CHAVE 600X430X430	0217011735
01 BALCAO APOIO MDF	0217002652
GAVETEIRO MOVEL C/ 3 GAVETAS C/ CHAVE 600X430X430	0217011736
MESA EM L P/ ATENDIMENTO MDF MARFIM 1,50X075X060	0217016833
MESA EM L S/ DIVISORIA MARFIM 1500X1500X760	0217011748
Balcão de recepção 1300x1150x600 marfim-verde	0217011462
MESA ATENDIMENTO EM L MDF MARFIM	0217013648
01 BALCAO DE APOIO EM MDF P/ IMPRESSORA	0217003049
ESTANTE C/ PRATELEIRAS P/ ARQUIVO	0217006285
ESTANTE EM ACO C/R 1980X925X300 CINZA W3	0217004280
ESTANTE C/ PRATELEIRAS P/ ARQUIVO	0217006284
ESTANTE EM ACO C/R 1980X925X300 CINZA W3	0217004281
ESTANTE EM ACO C/R 1980X925X300 CINZA W3	0217004285
ESTANTE DE AÇO C/R 1980X925X300 CINZA	0217006720
ESTANTE DE AÇO C/R 1980X925X300 CINZA	0217006719
ESTANTE DE AÇO	0217004085

+ 1 estante aco  
+ 1 mesa aco

### 2. DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. Caberá à DONATÁRIA arcar com todas as despesas existentes ou futuras, necessárias à retirada e utilização do(s) bem(ns) doado(s) relacionado(s) no presente instrumento.

2.2. As Partes firmam o presente contrato de doação por mera liberalidade, comprometendo-se com o cumprimento de todas as cláusulas aqui expressas.

2.3. A DONATÁRIA, após a tradição do(s) bem(ns) objeto desse instrumento, passa a ter uso, posse e propriedade do(s) mesmo(s).

2.4. O(s) bem(ns) doados, caso possuam a marca Sicredi não poderão ser reutilizados para a mesma finalidade, devendo ser reaproveitados (reciclados) para outro fim diverso daquele a que se destinava originalmente. A DONATÁRIA se responsabiliza em cumprir com o disposto nesta cláusula, estando ciente que poderá ser responsabilizada cível e criminalmente por conduta diversa.

2.5. A DONATÁRIA declara neste ato, que aceita a doação dos bens descritos no item “2.1” desta Cláusula nas condições em que se encontram, responsabilizando-se pelo destino adequado destes nada podendo reclamar da DOADORA a qualquer título.

### 3. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

3.1. As PARTES obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si e por seus prepostos toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, conforme aplicável.

3.2. As PARTES declaram, que conhecem, atendem e atenderão integralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevenção e combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro, bem como assumirão todos os ônus e consequências de suas práticas ilegais, inclusive o ressarcimento de perdas e danos.

3.3. As PARTES declaram, ainda, de forma irrevogável, que não praticaram, não praticam e não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, declaram que conhecem, cumprem e cumprirão integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais anticorrupção.

### 4. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

4.1. As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal.

4.2. As Partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as Partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.

4.3. As Partes se comprometem a não contratar ou permitir que se contrate no âmbito das suas atividades, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

4.4. As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Contrato.

## **5. DA AUTORIZAÇÃO DO USO DO NOME E DA IMAGEM**

**5.1.** A DONATÁRIA autoriza expressamente o uso dos seus dados e da sua imagem na divulgação interna e externa deste contrato de doação, sempre que a DOADORA entender pela divulgação do objeto deste contrato, e em qualquer meio de comunicação.

## **6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**6.1.** As partes se comprometem em garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios: (i) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais; (ii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais; (iii) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais; e (iii) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

**6.2.** A DONATÁRIA isentará a DOADORA de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da DONATÁRIA no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à DONATÁRIA ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, a DOADORA seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pela DOADORA.

## **7. DA ASSINATURA DIGITAL**

**7.1.** As Partes ajustam que o Contrato, anexos e os documentos correlatos, bem como eventuais aditivos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos legais. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao Contrato, seus anexos, documentos e aditivos.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições contratados, serão resolvidos de comum acordo entre as Partes.

**8.2.** As Partes declaram que a celebração deste Contrato e as obrigações aqui previstas: (i) não violam qualquer disposição dos seus atos constitutivos; (ii) não infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial; (iii) não exige qualquer consentimento, aprovação ou



autorização junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental; e, (iv) os representantes possuem plena capacidade para celebrar o presente Contrato.

8.3. As Partes resolverão eventuais divergências, conflitos, lacunas ou ambiguidades na interpretação ou no cumprimento deste Contrato, com base nos princípios da boa-fé, probidade, equidade, razoabilidade e economicidade.

## 9. DO FORO

9.1. As Partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Erechim/RS, para dirimir qualquer questão fundada no presente Contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Joaçaba, 27 de julho de 2021.

---

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA – SICREDI UNIESTADOS**

**DOADORA**

---

**MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC**

**DONATÁRIA**

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Esta folha de assinaturas pertence ao Contrato de Doação firmado entre Sicredi UniEstados e MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC EM 27/07/2021